



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DEPUTADO MÁRIO CESAR FILHO

PROJETO DE LEI Nº830/2024

AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL Mário César Filho

Dispõe sobre diretrizes para a promoção de segurança nas ciclovias e áreas de lazer.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para a promoção de segurança nas ciclovias e áreas de lazer no Estado do Amazonas, com o objetivo de assegurar a integridade física dos cidadãos e prevenir a ocorrência de atos de violência.

Art. 2º As diretrizes de que trata esta Lei visam:

I - Incentivar a instalação de sinalização adequada nas ciclovias e áreas de lazer, com o objetivo de orientar os usuários sobre normas de conduta e segurança;

II - Promover campanhas educativas sobre segurança e respeito aos demais usuários de ciclovias e áreas de lazer;

III - Estimular a participação da comunidade e de grupos locais em ações de conscientização e monitoramento voluntário em áreas de lazer e ciclovias;

IV - Incentivar parcerias com a iniciativa privada e organizações da sociedade civil para a instalação de equipamentos de segurança, como câmeras de monitoramento e iluminação pública, nas áreas de maior fluxo de ciclistas e pedestres;

V - Fomentar o uso de tecnologias de segurança, como aplicativos de alerta para ocorrências em áreas de lazer e ciclovias.

Art. 3º O Poder Público poderá estabelecer convênios e parcerias com empresas privadas, ONGs, associações de ciclistas e outras organizações comunitárias para implementar as diretrizes desta Lei.

Art. 4º Fica vedado o uso de recursos que gerem ônus adicional ao Estado, devendo ser promovida a mobilização de recursos por meio de cooperações, doações e parcerias com entidades privadas e sociedade civil organizada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 12 de novembro de 2024.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DEPUTADO MÁRIO CESAR FILHO

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Márcio" or "Márcio César".

Mário César Filho
DEPUTADO ESTADUAL



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DEPUTADO MÁRIO CESAR FILHO

JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Deputados (as),

Nobres Pares

O presente Projeto de Lei visa estabelecer diretrizes para a promoção da segurança nas ciclovias e áreas de lazer no Estado do Amazonas, com o objetivo de garantir a integridade física dos cidadãos, prevenir atos de violência e fomentar uma cultura de respeito e responsabilidade no uso desses cidadãos espaços.

O crescimento urbano das cidades no Amazonas, aliado ao aumento do uso de bicicletas como meio de transporte, prática esportiva e lazer, evidencia a importância de medidas que garantam a segurança e o bem-estar dos ciclistas e pedestres. Adicionalmente, as áreas de lazer, que são espaços de convivência e recreação, também enfrentam desafios relacionados à segurança pública e à falta de infraestrutura adequada.

Neste sentido, as diretrizes apresentadas buscam promover a instalação de sinalização adequada, promover campanhas educativas e estimular a participação da comunidade, criando um ambiente mais seguro e convidativo para todos os usuários. A adoção de tecnologias, como aplicativos de alerta e sistemas de monitoramento, é outra medida estratégica para reduzir riscos e melhorar a comunicação em situações de emergência.

Além disso, a proposta reforça a importância de parcerias com a iniciativa privada e organizações da sociedade civil, considerando a necessidade de soluções que não gerem ônus adicionais ao Estado. Por meio de cooperações e ações, é possível alcançar melhorias significativas sem comprometer o orçamento público.

O projeto também dialoga com a crescente valorização de práticas sustentáveis, como o uso da bicicleta, que contribui para a mobilidade urbana e a redução de emissões de gases poluentes, além de fomentar hábitos saudáveis. Assim, para garantir a segurança e a qualidade desses espaços, estimula-se o uso das ciclovias e áreas de lazer, gerando benefícios sociais, ambientais e econômicos para a população do Amazonas.

Por fim, é fundamental que o Estado do Amazonas, em respeito ao direito de seus cidadãos ao uso seguro e digno desses espaços, assuma um papel estratégico no fortalecimento de políticas de segurança externas para ciclovias e áreas de lazer, promovendo a inclusão, bem-estar e qualidade de vida.

Dessa forma, solicitamos a aprovação desta importante iniciativa, que contribuirá para a segurança e valorização dos espaços de convivência e mobilidade no Amazonas.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 07 de novembro de 2024.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DEPUTADO MÁRIO CESAR FILHO

A blue ink signature in cursive script, appearing to read "Márcio" followed by a surname.

Mário César Filho
DEPUTADO ESTADUAL

Documento 2024.10000.00000.9.046730
Data 03/12/2024



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento N° 2024.10000.00000.9.046730

Origem

Unidade: DEP. MÁRIO CÉSAR FILHO
Enviado por: ISABELLE RIBEIRO SIMOES DE OLIVEIRA
Data: 03/12/2024

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: DISTRIBUIÇÃO
Despacho: PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS.